

CONTRATO Nº. 006 DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3433/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA E COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO LESTE MARANHENSE - COOPASMA, NOS TERMOS DAS Lei nº. 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 de 17/06/2013 e Resolução/FNDE/CD nº 04 de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CN/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e demais legislações correlatas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO LESTE MARANHENSE - COOPASMA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.320.523/0001-70, situada Povoado Sao Jose dos Mesquitas, Nº 01, Setor 2 Distrito, Caxias – MA, doravante denominada CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O), neste ato representada Jose Rosivaldo Fernandes dos Santos, CPF nº 050.676.113-40

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, Lei nº. 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 de 17/06/2013 e Resolução/FNDE/CD nº 04 de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CN/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e demais legislações correlatas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTI provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR para oferta da Alimentação Escolar conforme especificações deste Termo de Referência aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Alimentação Escolar com distribuição nas Escolas no ano de



2024/2025, da Prefeitura Municipal conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da chamada Publica, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R\$	
				Unitário	Total
1	QUIABO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIO E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA.	KG	432	17,02	7.352,64
2	MAXIXE, APRESENTAÇÃO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIO E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA.	KG	432	17,05	7.365,60
3	VINAGREIRA, APRESENTAÇÃO NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	312	15,81	4.932,72
4	PEPINO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO TAMANHOS	KG	300	8,04	2.412,00



	UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIO E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA.				
5	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA COMUM, USO CULINÁRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	KG	1.800	9,36	16.848,00
6	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVEM ESTAR FRESCAS E MADURAS PARA CONSUMO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS.	UND	81.600	1,35	110.160,00
7	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO, APRESENTAÇÃO NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.	KG	2.700	1,7	31.590,00
8	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVEM ESTAR	KG	1.080	7,9	8.532,00



	FRESCAS, MADURAS PARA CONSUMO, SEM MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A CASCA.				
9	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME. DEVEM ESTAR FRESCAS E MADURAS PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL, PESANDO NO MÍNIMO, 5 KG CADA UNIDADE, SEM MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A CASCA	KG	5.640	5,12	28.876,80
10	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME. DEVEM ESTAR FRESCAS E MADURAS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A CASCA.	KG	2.700	8,12	21.924,00
11	FEIJÃO VERDE EM VAGEM, USO CULINÁRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AS VAGENS DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, AROMA PRÓPRIO E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	KG	1.200	5,38	18.456,00
12	LEGUME IN NATURA TIPO MACAXEIRA, USO CULINÁRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM	KG	480	7,89	3.787,20



	COLORAÇÃO TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.				
13	LEGUME IN NATURA TIPO BATATA DOCE, USO CULINÁRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COLORAÇÃO TAMANHOS UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS E SEM QUALQUER LESÃO EXTERNA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	KG	540	7,88	4.255,20
14	ALFACE, APRESENTAÇÃO NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	180	7,03	3.065,40
15	COUVE FOLHA, APRESENTAÇÃO NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	120	7,40	2.088,00
16	CHEIRO VERDE, APRESENTAÇÃO NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, , ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	186	7,53	3.260,58



17	LIMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME. DEVEM ESTAR FRESCAS E MADURAS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A CASCA.	KG	180	7,83	1.409,40
----	---	----	-----	------	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 276.315,54 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

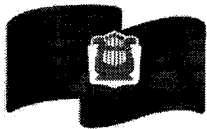
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

02.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

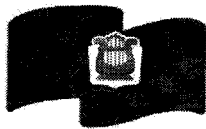
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

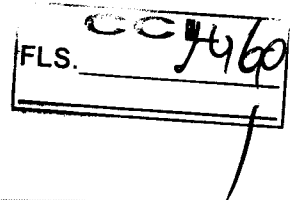
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 17 de JUNHO de 2025

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal
Sec. Munic. de Educação, Ciência e Tecnologia
Caxias(MA)

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,
Sr. Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE

Jose Rosivaldo Fernandes dos Santos
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO LESTE MARANHENSE -
COOPASMA
Jose Rosivaldo Fernandes dos Santos
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 006 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3433/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO LESTE MARANHENSE - COOPASMA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 56.320.523/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS NO ANO DE 2024/2025.

VALOR: DE R\$ 276.315,54 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/06/2025 E TÉRMINO: 17/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO **JOSE ROSIVALDO FERNANDES DOS SANTOS**, CPF Nº 050.676.113-40, REPRESENTANTE DA EMPRESA **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO LESTE MARANHENSE - COOPASMA**, CAXIAS - MA, 17 DE JUNHO DE 2025.